



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL**


Ref.: Processo Administrativo 1.28.000.000562/2015-10

DESPACHO Nº 115/2015/SE/PR/RN/MPF

Analizados os recursos interpostos, DECIDO:

1. Recurso da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – acolho parcialmente o recurso interposto e, nos termos do Regimento Interno do MPF (Portaria SG/MPF Nº 382/2015) e da Portaria PRRN Nº 96/2015, DETERMINO a retirada dos itens 14 e 15 do Pregão Eletrônico Nº 12/2015 para análise e lançamento posterior em outro edital.
2. Recurso da empresa MULTILASER INDUSTRIAL - acolho o parecer do Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte (anexo), cujos fundamentos adoto como motivos para decidir, nos termos do Regimento Interno do MPF (Portaria SG/MPF Nº 382/2015) e da Portaria PRRN Nº 96/2015, DECIDO INDEFERIR o recurso interposto e manter as especificações do item 50 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2015.
3. Recurso da empresa FRAGCENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - acolho o parecer do Chefe do Setor de Logística (anexo), cujos fundamentos adoto como motivos para decidir, nos termos do Regimento Interno do MPF (Portaria SG/MPF Nº 382/2015) e da Portaria PRRN Nº 96/2015, DECIDO INDEFERIR o recurso interposto e manter as especificações dos itens 41 e 42 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2015.

Natal/RN, 05 de novembro de 2015



MARCOS CESAR CABRAL GALVAO
Secretário Estadual da PRRN



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

Informação PR/RN/CA/SELOG nº 03/2015

Natal, 28 de agosto 2015.

Ao Sr. Pregoeiro da PR/RN.

Assunto: em resposta ao pedido de impugnação da empresa FRAGCENTER

1. Trata-se de pedido de impugnação feito pela empresa FRAGCENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, acerca dos itens 41 e 42 do Pregão Eletrônico nº 12/2015 desta Procuradoria questionando:


a) A EXIGÊNCIA DE ABERTURA DE INSERÇÃO:

“Julgamos improcedente a fim de que se possibilite a ampla concorrência no certame licitatório.”

b) A EXIGÊNCIA REFERENTE AO VOLUME DO CESTO QUE RESTRINGE A COMPETITIVIDADE:

“Julgamos improcedente a fim de se manter o caráter competitivo do certame licitatório em virtude de haver uma variedade de volumes disponibilizados no mercado. Ademais, a fragmentadora com volume mínimo de 30 litros é para uso pessoal, enquanto que a de no mínimo 45 litros é para uso coletivo, justificando a existência de especificações distintas.”

Atenciosamente,


CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe do Setor de Logística

Marcos César (PR.RN) - Re: Enc.: NOTA ESCLARECIMENTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA-RN-PE 12-2015

De: Edgar Dantas (PR.RN)
Para: Marcos César (PR.RN); PRRN-cpl .
Data: 04/11/2015 17:52
Assunto: Re: Enc.: NOTA ESCLARECIMENTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA-RN-PE 12-2015

Prezados,

Fiz uma busca rápida e encontrei, ao menos, 3 referências de modelos de DVR com suporte a 16 canais de vídeo e 4 canais ou mais de áudio.

Modelos encontrados;

* DVR Stand Alone 16 Canais K16 CFTVSHOP HDMI CFTV

Link: <http://www.cftvshop.com/produto/dvr-stand-alone-16-canais-k16-cftvshop-hdmi-cftv/166252>
16 canais de vídeo + 8 canais de áudio

* DVR Stand Alone Q16 16 Canais H264 Web / 3G CFTVSHOP

Link: <http://www.cftvshop.com/produto/dvr-stand-alone-q16-16-canais-h264-web-3g-cftvshop/156877>
16 canais de vídeo + 4 canais de áudio

* Dvr Stand Alone Safe Point

link: <http://www.safepointsecurity.com.br/index.asp?pg=produtos.asp&id=23&mn=3&selx=4>
16 Canais De Vídeo 4 De Áudio

Com estes 3 modelos disponíveis acreditamos que a especificação não é restritiva.

Com relação à diferença de preço entre os modelos com 4 canais de áudio e 2 canais de áudio, esclareço que isto é irrelevante já que a especificação foi montada com base na necessidade atual e futura no que diz respeito ao monitoramento de áudio.

Em relação à compra de câmeras sem suporte a áudio se deve ao fato de que o áudio será captado de forma independente.

Atenciosamente,

Edgar Dantas Nóbrega
Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte
Fone: (84) 3232 3953
>>> PRRN-cpl . 04/11/2015 16:47 >>>
Boa tarde, Prezados,

Segue o arquivo solicitado.

>>> Fabio Ribeiro de Souza <fabio.souza@multilaser.com.br> 12/08/2015 13:34 >>>

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Com o intuito de dirimir qualquer dúvida durante o certame, solicitamos resposta aos esclarecimentos em arquivo anexo.

Agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo dessa resposta e de outros questionamentos que possam ter ocorrido.



Fabio Ribeiro de Souza

Vendas Governo

+55(11) 3076-3673

Av. Faria Lima, 1811 . São Paulo . SP